



EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2015 – CAF

Ao projeto de lei 385/2015, de autoria do Sr. Dep. Wellington Luiz que “Dispõe sobre a licença de funcionamento aos estabelecimentos que funcionam em imóveis com áreas menores de cinco mil metros quadrados (5 mil m²) e dá outras providências”.

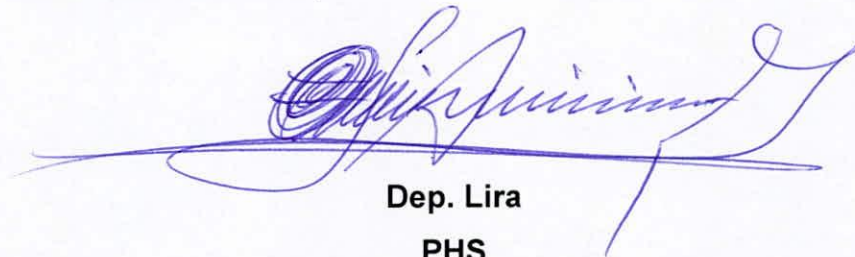
Dê-se ao art. 1º do projeto em referência a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica dispensada a exigência dos documentos exigidos pela Lei nº 5.280, de 24 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 35.309, de 08 de abril de 2014, para a concessão de licença ou autorização de funcionamento aos imóveis com áreas menores que 5.000m².”

JUSTIFICAÇÃO

As razões da presente emenda são aquelas exaradas no parecer prolatado por este subscritor.

Sala das Comissões,



Dep. Lira
PHS